LEI Nº. 410/1981

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor CR$ 3.200.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente Exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de até CR$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), para pagamento dos serviços extraordinários prestados pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Cambé, durante o exercício de 1981.

ART. 2º. – Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se dos recursos previsto nos incisos I, II, III e IV, Parágrafo 1º., do artigo 143 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 07 de Dezembro de 1981.

Jehovah Almeida Gomes
Prefeito Municipal

Waldemar Morello
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 16/1981.
Autor: Executivo Municipal.